



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 85,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 1 150 831,66	
A 1.ª série	Kz: 593.494,01	
A 2.ª série	Kz: 310.735,44	
A 3.ª série	Kz: 246.602,21	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## S U P L E M E N T O

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

##### Despacho Presidencial n.º 29-A/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a celebração do Contrato da Empreitada de Obras Públicas para a Reabilitação do Pavilhão Multiusos de Luanda (Arena do Kilamba), a ser celebrado com a empresa OMATAPALO — Engenharia e Construção, S.A., e delega competência à Ministra da Juventude e Desportos, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos a praticar no âmbito do referido Procedimento para a celebração do correspondente Contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

### PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### Despacho Presidencial n.º 29-A/23 de 16 de Fevereiro

Considerando a importância do Desporto no desenvolvimento da sociedade como factor de integração social, não olvidando a dimensão económica, foi construído o Pavilhão Multiusos de Luanda (Arena do Kilamba) para acolher grandes eventos nacionais e internacionais.

Tendo em conta a realização em Angola da Última Janela FIBA de apuramento para o Campeonato do Mundo em Basquetebol/Ásia 2023, bem como a organização do Torneio de Andebol Feminino de Qualificação Olímpica/Paris 2024, obrigam ao cumprimento de determinados requisitos técnicos que as instalações actualmente carecem por vários factores;

Considerando que Luanda recentemente se bateu com fortes chuvas que comprometeram a estrutura arquitetónica do Pavilhão Multiusos do Kilamba e tendo em conta a necessidade inadiável e urgente da realização dos trabalhos de reabilitação, mediante adopção do procedimento de contratação compatível, por exiguidade de tempo, não sendo aconselhável outro procedimento de contratação e assim evitar danos maiores;

O Presidente da República, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea f) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alíneas e) e d) do n.º 2 do artigo 31.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 38.º, alínea f) do artigo 45.º, artigo 148.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, determina o seguinte:

- É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a celebração do Contrato da Empreitada de Obras Públicas para a Reabilitação do Pavilhão Multiusos de Luanda (Arena do Kilamba), no valor de USD 4 950 770,06 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e setenta dólares dos Estados Unidos da América e seis cêntimos), a ser celebrado com a empresa OMATAPALO — Engenharia e Construção, S.A.

2. À Ministra da Juventude e Desportos é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos a praticar no âmbito do referido procedimento para a celebração do correspondente Contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

3. O Ministério das Finanças é autorizado a inscrever o Projecto no Programa de Investimento Público e assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à execução do Contrato.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Fevereiro de 2023.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-1673-A-PR)